



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

PUBLICADO EM 15/6/23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2710

LEI N° 4008/2023

Súmula: “Retifica área destinada ao Estado, prevista na Lei nº 819/1997, adequando-a à Matrícula 17.350 - RGI e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art 1º Retifica área doada ao Estado do Paraná, onde se encontra instalada a Instituição Estadual de Ensino Colégio Estadual “Padre Nicolau Baltasar”, na Colônia Santa Clara, adequando-a à Matrícula nº 17.350 – RGI desta Comarca, passando para 5.381,40 m², conforme documento junto, considerando que a área excedente de 381,40 m² é inservível ao Município, conforme zoneamento urbano do local, por não possuir testada mínima de 10,0 m, entendendo-se que houve lapso administrativo ao doar-se apenas parte da Matrícula, o que ora se retifica.

Art. 2º A doação, pela lei anterior, se deu em favor da FUNDEPAR – Fundação Educacional do Paraná, órgão já extinto da estrutura administrativa do Executivo do Estado, retificando-se igualmente, que o atual Donatário é o Estado do Paraná - CNPJ 76.416.940/0001-28, para fins de transferência do imóvel ao seu patrimônio.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 819/97 permanecem inalteradas, esclarecendo-se, através desta nova legislação, que cabe ao Estado do Paraná ou outro órgão estadual, o pagamento de despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel, entendendo-se que houve prorrogação tácita da Concessão de Uso, com termo final em 31.12.2022, visto a ocupação do imóvel e instalações vir ocorrendo até a presente data, sem qualquer alteração pelo Colégio referenciado.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de junho de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO